



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 032/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Redação do Capítulo III – do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecidos no Artigo 19 e o Item IV do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.868/08 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Capítulo III - Artigo 19. DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei Municipal nº 1.868/2008, que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III – DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 19. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES
Assessor de Gabinete	CC2-FG2	01
Assessor de Planejamento	CC2-FG2	01
Procurador	CC 1-A	01
Procurador Adjunto	CC 1-B	01
Secretário Municipal da Administração	Subsídio Padrão 01	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos	CC3-FG3	01
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos	Subsídio Padrão 01	01
Secretário Municipal da Fazenda	Subsídio Padrão 01	01
Supervisor de Tesouraria	CC6-FG6	01
Secretário Municipal de Obras, Obras, Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio Padrão 01	01
Secretário Adjunto de Obras	Subsídio Padrão 02	01
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio Padrão 02	01
Coordenador do Departamento de Agricultura e Produção Animal	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Meio Ambiente	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	CC3-FG3	01
Chefe do Departamento de Obras e Serviços Rurais	CC3-FG3	01
Diretor da Junta Militar	FG3	01
Encarregado de Serviços de Manutenção de Prédios e Espaços Públicos	CC5-FG5	03
Encarregado do Cemitério Municipal	CC5-FG5	01
Coordenador do Departamento de Infraestrutura e Iluminação	CC3-FG3	01
Assessor de Infraestrutura Urbana	CC2-FG2	01
Assessor de Infraestrutura Rural	CC2-FG2	01
Secretário Municipal de Saúde	Subsídio Padrão 01	01
Secretário Adjunto de Saúde	Subsídio Padrão 02	01
Supervisor do Departamento de Serviços Médicos	CC3-FG3	01
Supervisor do Departamento de Atenção Básica à Saúde	CC4-FG4	01
Supervisor de Assistência Farmacêutica	CC4-FG4	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Assessor da Unidade Básica de Saúde	CC2-FG2	01
Coordenador do Departamento de Serviços Administrativos de Saúde	CC3-FG3	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	Subsídio Padrão 01	01
Coordenador do Departamento da Melhor Idade	CC3-FG3	01
Supervisor de Programas Sociais e Grupos de Atendimento	CC3-FG3	01
Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CC4-FG4	01
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Subsídio Padrão 01	01
Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer	CC3-FG3	01
Coordenador do Departamento de Cultura e Turismo	CC3-FG3	01
Secretário Municipal de Gestão, Desenvolvimento e Habitação	Subsídio Padrão 03	01

Art. 2º - Fica incluído no Anexo II da Lei Municipal 1.868/2008, as atribuições do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde:

...

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

Padrão: SUBSÍDIO PADRÃO 02

Atribuições:

a) Descrição Sintética

Exercer, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, a direção, orientação, coordenação e controle das atividades da Secretaria de Saúde, buscando garantir o acesso da população a serviços de qualidade e a humanização no atendimento.

Coordenar, assessorar e supervisionar as equipes das Unidades Básicas de Saúde, otimizando o atendimento à população.

b) Descrição Analítica

Coordenar, em conjunto com o Secretário da Pasta, a direção geral da Secretaria Municipal de Saúde; Coordenar, orientar, assessorar e fiscalizar os trabalhos, equipes e serviços de saúde das unidades sob sua responsabilidade, com vistoria regulares na Unidade Básica de Saúde;

Supervisionar a execução de políticas públicas de saúde, serviços assistenciais, programas de vacinação e saúde mental;

Analisar, emitir parecer e despachar processos relacionados à saúde, especialmente pedidos de ressarcimento de serviços e medicamentos;

Inserir e atualizar regularmente os dados nos sistemas de informação federais e estaduais de saúde, garantindo o correto preenchimento das informações, o cumprimento das exigências legais e o uso adequado dos recursos públicos.

Representar a Secretaria junto ao Prefeito, participar de reuniões e apresentar relatórios periódicos de ações e atividades;

Supervisionar processos administrativos e controlar materiais e bens da Secretaria;

Coordenar ações e atendimento nas UBS para garantir agilidade, eficiência e organização, estabelecendo procedimentos do fluxo de pacientes, desde a chegada até o encaminhamento/resolução;

Receber sugestões e reclamações da população nas unidades de saúde, encaminhando-as aos setores responsáveis;

Supervisionar, controlar e avaliar serviços terceirizados, recursos humanos e programas de capacitação contínua para profissionais;

Participar da elaboração e monitoramento da proposta orçamentária da Saúde;

Articular ações intersetoriais com outras Secretarias e órgãos públicos, além de desenvolver a integração com entidades privadas e organizações não governamentais;

Coordenar políticas para públicos específicos: crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Desenvolver e monitorar políticas de controle sanitário, gestão de resíduos, vigilância sanitária e saúde coletiva;

Participar da organização de eventos, campanhas e ações de humanização e saúde mental;

Dirigir veículos no desempenho de suas funções, quando necessário;

Cumprir e fazer cumprir os regulamentos administrativos e executar outras tarefas correlatas determinadas pela autoridade superior.

O titular deste cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

Art. 3º - O Item IV do Artigo 24, passa a vigorar com a seguinte tabela:

IV - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC 1 A - R\$ 8.910,43	-
CC 2 - R\$ 3.938,13	FG 2 - R\$ 1.800,00
CC 3 - R\$ 3.063,80	FG 3 - R\$ 936,86
CC 4 - R\$ 2.580,15	FG 4 - R\$ 655,61
CC 5 - R\$ 1.780,45	FG 5 - R\$ 506,76
CC 6 - R\$ 3.938,13	FG 6 - R\$ 2.043,47
CC 1 B - R\$ 6.850,65	-

Art. 4º - Os demais Padrões de Remuneração permanecem inalterados, conforme Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma digital
por FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.04.30
15:48:13 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025.

O Projeto de Lei Municipal de número 32/2025, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no intuito de incluir o cargo de Secretário Adjunto de Saúde e excluir o cargo de Assessor da Unidade Básica de Saúde no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas do Município.

Além de auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na coordenação geral das atividades, o Secretário Adjunto terá atuação decisiva na gestão de processos administrativos importantes, como a análise e parecer sobre pedidos de ressarcimento de serviços e medicamentos, contribuindo para uma administração financeira transparente e eficiente. Ele também ficará responsável por alimentar dados nos sistemas federais e estaduais de saúde, garantindo o cumprimento das exigências legais e a boa utilização dos recursos.

O aumento da complexidade e da demanda pelos serviços municipais de saúde exige uma estrutura administrativa robusta, composta por profissionais capacitados para enfrentar os desafios da saúde pública e da gestão de recursos. O Secretário Adjunto de Saúde exercerá um papel de apoio fundamental ao Secretário Municipal, especialmente no planejamento de estratégias e implementação de ações emergenciais.

Vale destacar que, conforme a proposta, o novo cargo irá agregar e redesenhar as atribuições do atual cargo de assessor das Unidades Básicas de Saúde, já existente e que será extinto, promovendo a otimização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e ampliando a capacidade de resposta às necessidades da população.

Dessa forma, a criação do cargo de Secretário Adjunto de Saúde representa uma medida estratégica para fortalecer a gestão da saúde pública em nosso município, promover maior agilidade na tomada de decisões e execução das políticas públicas, além de proporcionar atendimento mais humanizado em situações de rotina ou emergência sanitária.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria, certos de que contribuirá, de forma significativa, para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população de Barão de Cotegipe.

Ainda, ressalta-se que o presente Projeto de Lei também tem por objetivo o aumento do valor do FG2, que será recebido apenas pelo Assessor de Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

O Assessor de Planejamento desempenha funções essenciais para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, planos de ação e projetos institucionais na atual Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, além do acompanhamento de compras e controles dos pneus, óleos lubrificantes, combustíveis, materiais de construção, entre todos os demais produtos utilizados pela pasta.

Nos últimos anos, as atribuições do cargo têm se tornado cada vez mais complexas e abrangentes, acompanhando as demandas por maior transparência, responsabilidade fiscal, planejamento estratégico e inovação na gestão pública. Além disso, é necessário considerar que os valores atualmente praticados para a função gratificada encontram-se defasados em relação à importância das responsabilidades atribuídas e aos valores praticados em cargos de natureza e complexidade semelhantes em outros órgãos e entes federativos.

O reajuste proposto busca, reconhece e valoriza o trabalho desenvolvido, além de contribuir para a retenção de talentos e o fortalecimento da capacidade institucional do órgão. Importante destacar que a proposta foi elaborada com responsabilidade fiscal, considerando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), não comprometendo o equilíbrio orçamentário-financeiro da Administração.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL
TIAGO
IZYCKI:0115013
1055

Assinado de forma
digital por FRANCIEL
TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.04.30
15:48:38 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 018/2025
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 029/2025 e 32/2025

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com contratação de diversos cargos, com base na Lei Municipal nº1.868/2008, conforme valores abaixo:

Cargos a Serem Contratados	Projeto de Lei	Valor		Quantidade	Valor por Mês
Ajudante de Serviços Públicos	029	1.586,10		1	1.586,10
Cargos e Funções a Serem Criados	Projeto de Lei	Valor Antigo	Valor Novo		Valor por Mês
Secretário Adjunto de Saúde	32		6.302,50		6.302,50
FG 2 - Funções Existentes 04	32	1.181,44	1.800,00		2.474,24
Cargos e Funções a Serem Extintas	Projeto de Lei	Valor		Quantidade	Valor por Mês
Assessor da Unidade Básica de Saúde CC2	32	1.181,44		1	1.181,44
Sub-Total					9.181,40
Encargos Sociais (INSS) 13,0589 %					1.198,99
Total do Impacto					10.380,39

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	15.133.900,00
Créditos Suplementares	25.000,00
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	15.158.900,00
Despesas com pagamento de pessoal até 29/04/2025	4.600.949,22
Saldo em 29/04/2025	10.557.950,78
Estimativa das despesas com pessoal de 05/2025 a 12/2025	10.387.400,00
Saldo das Dotações Orçamentárias	170.550,78
Estimativa do Impacto dos Projetos	100.689,78
Saldo da dotação de Pessoal e Encargos	69.861,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 29/04/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de abril de 2025.

MAURICIO
MENEGHEL:512
60980049

Assinado de forma digital
por MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2025.04.30
15:49:47 -03'00'

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 29 de abril de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro dos Projetos de Lei nº 029/2025 e 032/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 29 de abril de 2025.

FRANCIEL TIAGO
IZYCKI:01150131
055

Assinado de forma
digital por FRANCIEL
TIAGO
IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.04.30
15:49:10 -03'00'

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL